

**Ofício 1.400/2025****De:** Cleonice F. - SEGOV - DGOV**Para:** Câmara Municipal de Ponte Nova**Data:** 09/10/2025 às 14:01:14**Setores envolvidos:**

SEGOV - DGOV, GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)

**PROTOCOLO GERAL 1184/2025****Data: 09/10/2025 - Horário: 16:21**
Administrativo**Ofício 0396/2025/SAPL/DG/REQ.152/PROT.1063**

Ponte Nova, 06 de outubro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor

Wellington Sabino de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 0396/2025/SAPL/DG, requerimento nº 0152/2025 - protocolado nº 1063/2025, de autoria do Vereador Gustavo Antônio Gomes da Silveira, o qual solicita informações acerca da situação das bicas d'água existentes no Município.

Esclarecemos o seguinte com base nas informações das Secretarias de Meio Ambiente (SEMAM) e do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAES):

Monitoramento e Função das Nascentes:

- As nascentes de água são monitoradas pela SEMAM, que executa a Política Municipal de Meio Ambiente. O DMAES é responsável pela captação, tratamento e distribuição de água potável na área urbana, legitimado através de licenciamento para uso específico dos locais.
- 2. Bicas d'Água: • As bicas d'água mencionadas não são estruturadas, fiscalizadas ou criadas pelo poder público. Geralmente, surgem por iniciativa popular. • Até o momento, bicas d'água não integram os serviços operacionais ou de fiscalização da SEMAM ou do DMAES. • Embora as bicas existam, o seu monitoramento não é uma atividade atualmente planejada pelo DMAES por falta de legislação específica ou orçamentos alocados.

Proposta e Medidas Adicionais:

- Uma proposta plausível seria realizar o levantamento abrangente para identificar a localização de todas as bicas e considerar a elaboração de legislação específica, se pertinente.
- É importante ressaltar que o consumo de água diretamente dessas bicas pode acarretar riscos à saúde, pois não são garantidas como fontes de água potável e tratada.

Conceituação Técnica:

- O termo "bica d'água" não deve ser confundido com "nascente". Uma bica pode derivar de múltiplas fontes hídricas, enquanto uma nascente representa o ponto de afloramento natural de um lençol freático.

Legislação e Colaboração:

- Reiteramos nosso compromisso em atuar colaborativamente com a Vigilância Sanitária e outros órgãos competentes para analisar a real necessidade de regulamentações ou medidas adicionais.
- Concordamos com a importância de termos esclarecimentos definidos por meio de instrumento formal. Estamos à disposição para mais informações ou encontros presenciais para discutir esta questão, visando sempre a segurança e o bem-estar da comunidade.

Estamos à disposição para mais informações ou encontros presenciais para discutir esta questão, visando sempre a segurança e o bem-estar da comunidade.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e elevada consideração e nos colocamos a disposição para demais esclarecimento que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal

Anexos:

lei_4_088_2017_consolidada_Oficio_396.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7861-DCF4-5242-3EC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 09/10/2025 14:20:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/7861-DCF4-5242-3EC9>